

財政司

批示綱要一件

聲明書數件

司法事務司

批示綱要一件

經濟司

合作協議書

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要一件

海島市政廳

批示綱要數件

退休恤金基金會

批示綱要數件

文化綜合體辦公室

聲明書一件

政府機關佈告及通告

行政暨公職司佈告 關於穿著夏季制服日期事宜

華務司佈告 關於招考填補一等文員兩缺考試事宜

教育局佈告 關於一九九〇年度一月至三月份私營機構資助學教育名單事宜

衛生司佈告 關於開投招人供應購置藥物質量之檢定及管制化驗室之設備

治安警察廳佈告 關於考升男性輔助警員一般編制及機械師人員一般編制應考人考試成績表

消防隊佈告 關於向一名消防隊員提起紀律訴訟事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等文員十九缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補農業工目七缺應考人考試成績表

體育總署佈告 關於一九九〇年度第一季財政資助受惠機構名單及款項事宜

法律文告及其他

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 14/90/M
de 30 de Abril**

As alterações recentemente registadas na formação inicial dos educadores de infância e dos professores do ensino primário, nomeadamente com a criação da Escola Superior de Educação que, no âmbito da Universidade da Ásia Oriental, responderá pela formação de docentes para o Território, aconselham o encerramento da Escola do Magistério Primário, responsável, até à data, pela formação em língua veicular portuguesa, de docentes locais na área da educação pré-escolar e do ensino primário.

Nestes termos;

Ouvindo o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É extinta a Escola do Magistério Primário de Macau, criada pelo Decreto n.º 46 616, de 26 de Outubro de 1965.

2. São extintos os lugares de director e subdirector da Escola do Magistério Primário, constantes da Portaria n.º 66/90/M, de 26 de Fevereiro.

Art. 2.º — 1. O director dos Serviços de Educação deve afectar o pessoal docente e não docente actualmente em serviço na Escola do Magistério Primário, às várias subunidades orgânicas ou organismos dependentes da Direcção dos Serviços de Educação, sempre que possível de acordo com a opção de cada funcionário ou agente.

2. Para o fim previsto na última parte do n.º 1 deste artigo, cada funcionário ou agente deve apresentar requerimento ao director dos Serviços de Educação a solicitar a respectiva afectação, no prazo de 15 dias a contar da data de entrada em vigor deste diploma.

Art. 3.º A Direcção dos Serviços de Educação passa a ser titular dos direitos e obrigações de que actualmente seja titular a Escola do Magistério Primário.

Art. 4.º Sem prejuízo da certificação de habilitações referente aos cursos ministrados na Escola do Magistério Primário, é revogada a legislação existente relativa àquele estabelecimento de ensino, nomeadamente o Decreto n.º 46 616, de 26 de Outubro de 1965, tão-só no que respeita à sua aplicação a Macau, o Diploma Legislativo n.º 1 693, de 18 de Dezembro de 1965, a Portaria n.º 9 549, de 20 de Fevereiro de 1971, o Decreto-Lei n.º 39/78/M, de 23 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 15/79/M, de 19 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 5/80/M, de 8 de Março.

Aprovado em 18 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

法 令 第一四/ 九〇/ M號 四月三十日

最近在幼稚園及小學教師初步培訓方面作出的更改，尤其是由於回應本地區教師培訓的東亞大學教育高等學院的設立，建議關閉目前負責本地教師在學前教育及小學教育方面以葡文授課的培訓的小學師範學校。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督按照澳門組織章程第一三條一款規定，着令如下：

第一條——一、撤消由刊登於一九六五年十一月十三日第四六號政府公報之一九六五年十月二十六日第四六六一六號法令所設立之澳門小學師範學校。

二、撤消二月二十六日第六六/ 九〇/ M號訓令所載之小學師範學校校長及副校長職位。

第二條——一、教育司長應儘可能按照每一公務員及公職人員的選擇，將現時服務於小學師範學校之教師及非教師人員安置於教育司各從屬組織單位及附屬機構。

二、爲着本條一款末段所指目的，每一公務員或公職人員應在本法令生效日起計十五天期內向教育司長遞交有關其安置要求之申請書。

第三條——現時小學師範學校所享有之權利與義務，轉爲由教育司享有。

第四條——在不妨礙小學師範學校所主辦課程之學歷證明書發給之情況下，撤消有關該校現行法例，尤其一九六五年十月二十六日第四六六一六號法令有關適用於澳門之部分；一九六五年十二月十八日第一六九三號立法條例；一九七一年二月二十日第九五四九號訓令；十二月二十三日第三九/ 七八/ M號法令；六月十九日第一五/ 七九/ M號法令及三月八日第五/ 八〇/ M號法令。

一九九〇年四月十八日通過

着頒行

總督 文禮治

Decreto-Lei n.º 15/90/M
de 30 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de proceder à criação duma nova taxa para permitir o licenciamento de estações terrenas para recepção privativa de programas de televisão;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aditada à Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/87/M, de 28 de Dezembro, a seguinte rubrica:

111-B D.8 — Estação terrena para recepção privativa de programas de televisão 2 400

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em 18 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

法 令 第一五/ 九〇/ M號 四月三十日

鑑於爲允許簽發電視節目地面專線接收站的准照，有需要設立一新收費；

經聽取諮詢會意見；

總督按二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一三條一款之規定，制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條——十二月二十八日第七三/ 八七/ M號法令核准之實施於無線電電器服務費用及罰款總表內增設下列項目：